



PUBLICADO

Extrema, 13 / 01 / 2022

**DECRETO Nº 4.159
DE 13 DE JANEIRO DE 2022.**

**“Fixa o valor do Vale Alimentação,
implantado pela Lei Municipal nº 3.867/2018
e dá outras providências”.**

CONSIDERANDO, o teor do ofício nº. 030/2022, oriundo da Secretaria Municipal de Recursos Humanos;

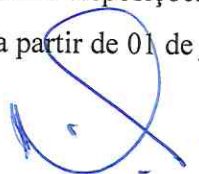
CONSIDERANDO, que o valor limite fixado pela Lei Municipal nº. 3.867/2018, para pagamento do vale alimentação aos servidores públicos municipais é de até 20% (vinte por cento) do salário mínimo vigente no país;

O Prefeito Municipal de Extrema, João Batista da Silva, no exercício de suas funções e no uso de suas atribuições legais

DECRETA:

Art. 1º - Fica fixado no valor de R\$ 231,00 (duzentos e trinta e um reais), o vale alimentação dos servidores públicos do município, criado pela Lei Municipal nº. 3.867/2018.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2022.



**João Batista da Silva
Prefeito Municipal**

